



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DAS SESSÕES
SERVIÇO DE JURISPRUDÊNCIA

SÚMULAS STF – PESSOAL

Clique na norma para seguir o link.

Súmula 219

Para a indenização devida a empregado que tinha direito a ser readmitido, e não foi, levam-se em conta as vantagens advindas à sua categoria no período do afastamento.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal – Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 107.

Referência Legislativa

Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, art. 475, § 1º.

Precedentes

[RE 53622 EDv](#)

Publicação: DJ de 09/04/1964

[RE 51525](#)

Publicações: DJ de 22/11/1962
RTJ 24/245

[AI 26193](#)

Publicação: DJ de 22/06/1962

[RE 48490](#)

Publicação: DJ de 07/12/1961

[RE 47001](#)

Publicação: DJ de 21/09/1961